DELIBERAÇÃO Nº 2922/2022

Ementa: emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e três de novembro de dois mil e vinte e dois.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO	86722
2	MUNICIPIO DE SUMIDOURO	95722
3	MUNICIPIO DE SUMIDOURO	95822
4	DROGARIA GOLD FARMA DA POSSE EIRELI	102722
5	MUNICIPIO DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	103322
6	MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI	106522
7	DROGARIA PERO LTDA	109022
8	GUARUS FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	109622
9	CONCEPT PHARMA SAUDE EIRELI	109722
10	DROGARIA B. MENDES LTDA-ME	111822
11	DROGARIA RIOS DE ANCHIETA LTDA	112022

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2022.

Camilo Antonio Alves de Carvalho Presidente